



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Justiniano da Costa, 118 – Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000
(84) 3694-0006 - Email: pmmgameleiras@hotmail.com

EDITAL 001/2023 SECUD

CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN

O Município de Monte das Gameleiras, com sede administrativa à Rua Justiniano da Costa, nº 118, Centro em Monte das Gameleiras - RN e em conformidade a Lei Orgânica Municipal, torna público que se encontram abertas as inscrições do Concurso Público, para escolha do Hino Oficial do Município de Monte das Gameleiras e faz saber que as inscrições se regerão pelo seguinte regulamento:

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

I - DOS FINS:

Art. 1 - O Município de Monte das Gameleiras, através do Secretaria Municipal de Cultura/coordenação de cultura realizará um Concurso Público para escolha do Hino Oficial do Município, o qual se dará através da escolha da letra de autoria inédita nos termos do presente edital.

II - DOS OBJETIVOS GERAIS:

Art. 2 - Manifestar o espírito cívico e de amor ao Município de Monte das Gameleiras, reafirmando através do Hino, a importância da preservação das suas tradições, suas culturas, belezas naturais, sua história, seu povo, origem e economia do Município.

III - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Art. 3 - Revelar e exaltar por meio da arte musical, a expressão mais forte e viva dos aspectos históricos e culturais do Município de Monte das Gameleiras.

I - Eleger a composição musical que será instituída como o Hino Oficial do Município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000
(84) 3694-0006 - Email: pmmgameleiras@hotmail.com

II – Apresentar à comunidade do Município de Monte das Gameleiras um Hino que possa representar e promover o Município, passando a integrar o conjunto dos símbolos municipais;

III - Estimular o senso cívico e a auto-estima dos cidadãos montegameleirenses, promovendo a participação e o envolvimento da população no processo de criação do hino do seu município, estimulando as potencialidades e os talentos para a criação artística, valorizando os sentimentos de cidadania, amor e respeito pelo município;

IV - A criação da letra do Hino do Município de Monte das Gameleiras deverá ser efetuada a partir da referência geo-história do Município, atendendo-se no poema as citações sobre a trajetória histórica, com enfoque às origens, história do seu povo, a natureza, produtividade, aspectos econômicos, patrimônio históricos e sociais do Município, observando-se que não haja promoção de individualidades e particularidades não expressivas nessa história, não contendo a letra gírias ou expressões temporárias.

Art. 4 - O Hino será impresso em placa e afixado no prédio da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras constando o nome dos autores, letra, Administração Municipal e responsável pela execução do referido concurso.

Art. 5 - O lançamento do Hino, bem como sua premiação acontecerá no dia do aniversário do município do corrente ano.

Art. 6 - O Hino do Município de Monte das Gameleiras será registrado em cartório como Patrimônio Público, após aprovado como projeto de lei na Câmara Legislativa Municipal e sancionado pelo Prefeito Constitucional.

Art. 7. O Concurso será dividido em 04 (quatro) fases distintas assim distribuídas:

I - Inscrições;

II - Homologação das Inscrições pela Comissão Organizadora;

III - Seleção prévia das letras pela Comissão Julgadora, ficando pré-classificadas;

IV - Julgamento pela Comissão Julgadora para a escolha da letra e música vencedoras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Justiniano da Costa, 118 – Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000
(84) 3694-0006 - Email: pmmgameleiras@hotmail.com

IV - DAS INSCRIÇÕES:

Art. 8 - Poderão se inscrever pessoas naturais de Monte das Gameleiras e/ou residentes no município (por no mínimo 3 anos).

Parágrafo Único. Deverão ser apresentados comprovante de residência em Monte das Gameleiras e/ou documentos que comprovem a Naturalidade.

Art. 9 - Poderão concorrer com composições criadas de forma individual ou em parceria, sendo no máximo, (03 pessoas), desde que os mesmos observem as normas expressas no art.8 e no presente regulamento, onde menores de 18 anos, poderão participar somente com autorização formal de seu responsável legal.

Parágrafo Único. Fica vedada a participação de membros da Comissão Julgadora e de seus familiares até 2º grau no concurso.

Art. 10 - A inscrição é gratuita e individual e poderá ser realizada no período de 23 de agosto à 22 de setembro de 2023, das 08:00h às 17h00min, na Secretaria de Cultura situada à Rua João Gomes, nº 200 – Centro – CEP: 59.217-000 neste município.

Art. 11 - As inscrições serão formalizadas através da apresentação de:

I - Biografia do Compositor em um envelope lacrado;

II - Cópia do CPF, RG e Comprovante de Endereço;

III – Três (3) cópias da Obra; (letra digitada e cifrada);

IV – Mídia Digital (CD ou Pen Drive), contendo a obra cantada com harmonia/melodia; ou seja, já musicalizada;

V - Declaração de cessão dos direitos autorais em favor do Município de Monte das Gameleiras e de autorização para inclusão em fonograma e/ou reprodução audiovisual, gravação e distribuição gratuita, coletânea e demais suportes materiais, no Brasil e no Exterior, com firma reconhecida em Cartório, em caso da composição sair vitoriosa, conforme Anexo II do edital;

VI - Declaração de que a composição é inédita e de que é conhecedor que o plágio total ou parcial é crime perante a lei. (Anexo III);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000
(84) 3694-0006 - Email: pmmgameleiras@hotmail.com

VII - Autorização para adequação na letra para a produção musical se houver necessidade de alteração na prosódia. (Anexo IV – Licença Poética).

Art. 12 - O participante deverá entregar a ficha de inscrição preenchida e assinada, a autorização de cessão dos direitos autorais bem como cópia dos documentos citados no **Artigo - 11**, em um envelope de papel pardo lacrado, com pseudônimo que receberá um número de inscrição, anotado na ficha de inscrição e no envelope;

I - Não poderá haver qualquer tipo de identificação em qualquer parte do trabalho (letra e pen drive), sob pena de desclassificação do candidato. A comissão organizadorado concurso atribuirá uma numeração para cada trabalho, que servirá de identificação do participante.

II - Os documentos serão entregues em dois envelopes lacrados, sendo um com os documentos previstos nos itens I e II do art.11, contendo a etiqueta com o nome “**DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO**” e os documentos dos itens "III, IV, V, VI e VII" no envelope com o nome “**DOCUMENTOS DA COMPOSIÇÃO**”.

III - A documentação de inscrição será analisada pela Comissão Julgadora na Sessão de Julgamento, na data e local previstos no art.39, antes da fase de seleção e escolha do hino, devendo ser indeferida a inscrição que faltar documentos ou que conter documentos ilegíveis ou com rasuras. No caso de indeferimento de inscrição, a composição não será analisada na fase de seleção e escolha.

IV - As letras impressas deverão estar em um envelope e só poderá constar o pseudônimo do autor, sendo vedada à identificação nominal do candidato.

Art. 13 - Os dois envelopes deverão ser colocados dentro de outro envelope de papel, lacrado pelo autor no ato da inscrição, onde receberá um número de inscrição, destinado ao Concurso Público do Hino Oficial do Município de Monte das Gameleiras.

Art. 14 - Cada participante poderá se inscrever com apenas 01 (uma) música.

Art. 15 – As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente e, serão efetuadas **EXCLUSIVAMENTE**, na Secretaria de Cultura, no período e horário, conforme previsto no artigo 10 deste regulamento.

Art. 16 - As fichas de inscrições e demais formulários necessários para a formalização poderão ser impressas através da página da Prefeitura no site: <https://montedasgameleiras.rn.gov.br> e entregues pessoalmente no endereço citado no art. 10, deste regulamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000
(84) 3694-0006 - Email: pmmgameleiras@hotmail.com

Art. 17 - Não serão aceitas inclusões ou alterações de parcerias após o encerramento das inscrições.

Art. 18 - No caso de parceria, a inscrição poderá ser feita por um dos compositores, desde que apresente autorização legal assinada pelos demais compositores.

Art. 19 - O material entregue pelo candidato que não for selecionado passará a fazer parte do acervo do Cultura Municipal.

Art. 20 - A assinatura do participante na ficha de inscrição implicará a aceitação plena das condições estabelecidas neste edital.

Art. 21 - Não haverá tolerância para a entrega dos trabalhos fora do prazo estipulado.

V- DA COMPOSIÇÃO:

Art. 22 - A letra deverá estar digitada e entregue em 03 (três cópias), em papel liso, sem rasuras, emendas, borrões e entrelinhas ou qualquer outro sinal que prejudique a análise pela Comissão Julgadora.

Art. 23 - É igualmente vedado o uso de siglas, símbolos, slogans ou qualquer expressão ligada a partidos políticos, cultos religiosos ou tendências ideológicas.

Art. 24 - A letra do Hino deve ater-se às normas clássicas da versificação que facilitam a composição musical: métrica, cadência, rima (facultativo) estrofação e refrão.

Art. 25 - A letra do Hino deve seguir as normas da língua padrão, evitando vícios de linguagem (ambiguidade, rebuscamento, vocabular exagerado, sintaxe truncada, cacofonias, etc.), primando pela clareza e concisão.

Art. 26 - O Concorrente deve evitar o apelo exagerado ao sentimentalismo, ao patriotismo laudatório vazio, e o destaque a aspectos negativos da vida nacional, estadual ou municipal, buscando destacar somente os valores de nossa municipalidade.

Art. 27 - As melodias com o seu acompanhamento deverão estar gravados em CD ou Pen drive, primando pela qualidade, a fim de que possibilite a sua avaliação pela Comissão Julgadora, evitando a desclassificação do trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Justiniano da Costa, 118 – Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000
(84) 3694-0006 - Email: pmmgameleiras@hotmail.com

Art. 28 - Na gravação do CD ou Pen drive de demonstração será admitida apenas a execução vocal com acompanhamento instrumental. A composição deverá ser apresentada em 03 (três cópias), também por meio de cifras, levando em consideração a linha melódica do hino.

Art. 29 - A composição deverá ser inédita e possuir letra exclusivamente em língua portuguesa (português - brasileiro), ficando sob a responsabilidade do(s) autor (res) qualquer questão quanto à autoria.

Parágrafo Único. Serão consideradas músicas inéditas aquelas que nunca foram gravadas em disco, não tenham sido difundidas pelos meios de comunicação, nem apresentadas em Festivais ou Similares.

VI - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO:

Art. 30 - Para efeito de julgamento serão considerados:

I - O tempo de execução do Hino deverá ser de no mínimo três minutos e no máximo cinco minutos entre estrofes e refrão;

II - Os aspectos linguísticos literários, a adequação ao tema, a facilidade de comunicação e a gramática correta;

III - Coerência do conjunto da obra (letra e música).

Art. 31 - O julgamento dos trabalhos estará a cargo da Comissão Julgadora composta por 06 (seis) membros, escolhidos em razão de seus conhecimentos: 02 (dois) integrantes de renomado conhecimento na área da música, 02 (dois) professores de Português e Literatura e 02 (dois) conhecedores da História e das peculiaridades do município, nomeados pelo Prefeito Municipal através de Portaria.

Art. 32 - Os integrantes da Comissão julgadora não poderão participar do Concurso.

Art. 33 - O trabalho selecionado e julgado será divulgado, juntamente com a entrega da premiação, no dia do aniversário do município do corrente ano.

Art. 34 - Apenas uma composição será escolhida, os demais trabalhos, farão parte do acervo Cultural do município.

Art. 35 - Cabe à comissão julgadora elaborar um barema, que estabeleça as ponderações com base nos critérios estabelecidos no capítulo V e VIII deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Justiniano da Costa, 118 – Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000
(84) 3694-0006 - Email: pmmgameleiras@hotmail.com

VII - DA COMISSÃO JULGADORA:

Art. 36 - A Comissão Julgadora, nomeada pelo Prefeito do Município de Monte das Gameleiras, será responsável pelo Procedimento de avaliação e escolha do Hino vencedor, já a Coordenadoria da Secretaria de Cultura pelo processo Administrativo do Concurso, respectivamente.

Art. 37 – O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras, através de Portaria, nomeará a Comissão Julgadora para avaliação dos Hinos inscritos, a ser composta por 06 membros, com notório conhecimento técnico, conforme o artigo 31 deste edital.

Art. 38- O Presidente do Júri será escolhido entre os membros da Comissão Julgadora.

Art. 39 - A Comissão Julgadora fará a seleção e análise da documentação de **INSCRIÇÃO** no dia 25 de setembro de 2023, na sala da Secretaria de Cultura, nesta cidade.

Art. 40 - A Comissão Julgadora fará a seleção e julgamento das composições aprovadas na fase de “inscrição” no período de 25 a 29 de setembro de 2023, na sala da Secretaria de Cultura, nesta cidade.

Art. 41 - A Comissão seguirá rigorosamente este Edital, sendo soberana nas decisões e, resolverá os casos omissos.

Art. 42 – Caberá a Secretaria Municipal de Cultura o direito de pedir prorrogação do concurso desde que nenhuma das composições inscritas preencha os requisitos necessários previstos neste Edital, para a Oficialização do Hino do Município de Monte das Gameleiras.

Art. 43 - A decisão da escolha pela Comissão Julgadora deverá ser comunicada por escrito ao Coordenador de Cultura que oficializará ao Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras.

VIII - DO JULGAMENTO

Art. 44 – Na apreciação da composição serão observados:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Justiniano da Costa, 118 – Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000
(84) 3694-0006 - Email: pmmgameleiras@hotmail.com

I - Originalidade;

II - Desenvolvimento textual;

III - Estilo;

IV - Melodia (interação textual com a melodia);

V - Harmonia;

VI - Ritmo e a singularidade musical; VII

- Os aspectos linguístico-literários;

VIII - Adequação dos temas e facilidade de comunicação e gramática correta, com linguagem ao alcance de todos;

IX - O tempo de execução do Hino deverá ter no mínimo três minutos e no máximo cinco minutos;

X - Entenda-se por composição musical original e inédita, no todo ou em parte, aquela que não contenha plágio e que não tenha sido editada, gravada, registrada ou apresentada em público até a realização deste Concurso.

IX - DA PREMIAÇÃO:

Art. 45 - A obra vencedora receberá um prêmio de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), troféu e certificado.

Art. 46 – Aos demais concorrentes será fornecido um certificado de participação.

Art. 47 - Será lavrada, ata de seleção e premiação, assinada pelos membros da Comissão Julgadora.

Art. 48 - O trabalho vencedor será lançado oficialmente, junto à premiação em sessão solene, no dia da emancipação política do Município do corrente ano.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Justiniano da Costa, 118 – Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000
(84) 3694-0006 - Email: pmmgameleiras@hotmail.com

X - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 49 – O ato de inscrição implica na aceitação integral e obrigatoriedade de cumprimento deste regulamento.

Art. 50 - Estão automaticamente desclassificados, em caráter inapelável e irrecurável os concorrentes que descumprirem este regulamento, provocarem atos que venham a prejudicar a realização do concurso ou que sejam desrespeitosos com os outros participantes ou com os organizadores.

Art. 51 – Os concorrentes abrem mão dos direitos autorais sobre imagem, letra e música e não serão remunerados ou ressarcidos de despesas, em hipótese alguma.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 52 - Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

XII - O HINO OFICIAL:

Art. 53 - O Hino deverá ser oficializado através de Lei, com aprovação da Câmara de vereadores de Monte das Gameleiras, constituindo-se em ato oficial do chefe do poder executivo.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras –Rio Grande do Norte, 22 de agosto de 2023.

Jailton Felix de Pontes
Prefeito Constitucional

Lindolfo do Nascimento de Lima
Coordenador de Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Justiniano da Costa, 118 – Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000
(84) 3694-0006 - Email: pmmgameleiras@hotmail.com

ANEXO I

**CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
MONTE DAS GAMELEIRAS – RN**

EDITAL Nº. 001/2023 SECUD

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº. _____/20.

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

Nome _____

(Receberá o prêmio apenas o responsável pela inscrição)

PROFISSÃO: _____

CPF: _____ RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE _____

NOME E ASSINATURA DO(S) AUTOR (ES) DA MÚSICA:

(Em caso de mais de um autor, **TODOS** deverão assinar. O preenchimento dos dados, somente do responsável):

1- _____

2- _____

3- _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Justiniano da Costa, 118 – Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000
(84) 3694-0006 - Email: pmmgameleiras@hotmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS

1 - AUTORIZAÇÃO:

1.1 Pelo presente instrumento particular, o(s) autor (es) e/ou compositor(es) supra qualificados, concordam com todos os termos do Edital nº. 001/2023 da SECUD e como detentores dos direitos autorais relacionados à(s) obra(s) musical(is) acima identificados, transferem gratuitamente os direitos de interpretação, produção e arranjo de tal obra à Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, licenciando-a para inclusão em fonograma e/ou produção audiovisual vinculados à Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, distribuição gratuita de CD, DVD e demais suportes materiais, no Brasil e no Exterior.

1.2 O(s) autor (es) e/ou compositor(es) supra qualificados também autorizam a utilização de seus nomes e imagem para fixação em obras fotográficas e audiovisuais, licenciando, inclusive o uso de imagem para transmissão pela televisão, ou qualquer outro meio factível, no Brasil e no Exterior, em número ilimitado de vezes, em circuito aberto e/ou fechado sem que disso, seja devido aos autores qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza.

1.3 A presente autorização é firmada em caráter irrevogável e irretratável.

ASSINATURA DO AUTOR

ASSINATURA DO AUTOR (PARCEIRO)

Monte das Gameleiras, / ____ / 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Justiniano da Costa, 118 – Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000
(84) 3694-0006 - Email: pmmgameleiras@hotmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INÉDITA

Eu, _____, portador do CPF
_____, RG nº _____ SSP/_____, residente
e domiciliado à Rua _____ Bairro_
_____, em Monte das Gameleiras / RN, declaro para os
devidos fins que a letra inscrita para concorrer ao Hino de Monte das Gameleiras, é
INÉDITA, DE MINHA AUTORIA, NUNCA ANTES APRESENTADA.

Sendo expressão da verdade,

Firmo o presente, em duas vias de igual teor.

Monte das Gameleiras,...../.../2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Justiniano da Costa, 118 – Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000
(84) 3694-0006 - Email: pmmgameleiras@hotmail.com

ANEXO IV

LICENÇA POÉTICA

Eu, _____ autorizo a adequação na letra para a
Produção Musical, nos termos do Art. 11, VII do Edital 001/2023 da SECUD de
22/08/2023.

Monte das Gameleiras, ___ de _____ de 2023.
